



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.235 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social à Entidade do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal”.*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar de R\$ 1.100.000,00 para R\$ 1.160.000,00, a **Subvenção Social** destinada à entidade abaixo, no exercício de 2022, **até o valor indicado**.

| <u>ENTIDADE</u>                     | <u>PREVISÃO DE REPASSE</u> |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1) Lar dos Velhos Flaminio Mauricio | R\$ 1.160.000,00           |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 28 de outubro de 2022.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos